



fls. 381



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004128-7

**TERMO DE ADITIVO AO COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Nº 0001/2022/1ª PmJTR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85, no âmbito do expediente administrativo acima destacado, ora denominado *compromitente* e o Município de Trairi/CE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Carlos Gustavo Monteiro Moreira, ora denominado *compromissário*, celebram o presente *termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta* nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** que, em 11 de outubro de 2019 foi firmado termo de ajustamento de conduta entre o Ministério Público Estadual e o Município de Trairi/CE formalizando os compromissos e obrigações na prestação do serviço público de transporte escolar para alunos da rede pública municipal, pacificando o entendimento exposto pela recomendação nº 11/2018;

**CONSIDERANDO** que, após a reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2022, destinada ao acompanhamento do cumprimento do referido termo de ajustamento de conduta, o compromissário pugnou pela alteração do disposto no parágrafo primeiro da cláusula segunda e do teor da cláusula décima, salientando, para tanto, as dificuldades e peculiaridades locais;

**RESOLVEM:**

Aditar o termo de ajustamento de conduta celebrado em 11 de outubro de 2019, mediante a alteração e formalização das seguintes cláusulas, mantendo-se, na íntegra, os demais termos expostos no ajuste firmado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O parágrafo primeiro da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: "O CONTRATADO deverá demonstrar a propriedade, arrendamento, leasing ou locação do veículo, por meio de documentos idôneos descritos



fls 382



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI**

no Edital, em cujo teor constará previsão específica de que o Contratado deverá fornecer o seu próprio motorista."

**CLAUSULA SEGUNDA.** A cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação: "O COMPROMISSÁRIO se compromete a intensificar a publicidade do certame licitatório, através de anúncios em rádio e nos sites eletrônicos do Município, durante o período compreendido entre a publicação do Edital e a Sessão de Apresentação das Propostas."

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente para produção de seus efeitos na data desta assinatura.

Trairi, 26 de janeiro de 2022.

**Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto**  
Promotor de Justiça

**Carlos Gustavo Monteiro Moreira**  
Prefeito Municipal de Trairi/CE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS NETO. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2019.00004128-7 e o código 839E19.